

PARECER Nº 030/2021

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 011/2021 DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, EMENDAS ADITIVAS Nº 04/2021, 05/2021 E DA EMENDA MODIFICATIVA Nº 08/2021, TODAS DE AUTORIA DO VEREADOR RAIMUNDO SIGEFREDO SANTOS RODRIGUES .

I - Relatório:

Por meio do Projeto de Lei de nº 011/2021, o Poder Executivo Municipal objetiva conceder isenção do pagamento da tarifa de água e esgoto nos meses de abril, maio e junho de 2021 aos usuários que menciona em decorrência dos efeitos econômicos do COVID 19 e dá outras providências.

Acrescente-se ainda as Emendas apresentadas pelo Vereador Raimundo Sigefredo Santos Rodrigues, quais sejam:

- Emenda Aditiva nº 04/2021 - Acrescenta o inciso III ao art. 1º;
- Emenda Aditiva nº 05/2021 - Acrescenta o parágrafo único ao art. 3º;
- Emenda Modificativa nº 008/2021 – Modifica o inciso I do art. 1º.

II - Fundamentação:

Observamos que o Projeto de Lei e as emendas em análise estão em plena consonância com a Lei Orgânica Municipal, a Constituição Federal e as demais legislações aplicáveis.

Merece destaque a iniciativa do Poder Executivo Municipal que, através do Projeto de Lei em comento que concede a isenção do pagamento da tarifa de água e esgoto às famílias de baixa renda, atenua – do ponto de vista econômico – as dificuldades que a população mais vulnerável do nosso município vem enfrentando nesse período de pandemia.

Quanto à técnica legislativa, a matéria em questão mostra-se pronta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

III - Opinião:

Em face do exposto, o Projeto de Lei e as emendas ora analisados revertem-se de boa forma legal, jurídica e de boa técnica legislativa e, no mérito, também devem ser acolhidos.

Por isso, opino pela tramitação do Projeto de Lei de nº 011/2021 de autoria do Executivo Municipal de Amontada e das Emendas Aditivas nº 04/2021, 05/2021 e da Emenda Modificativa nº 08/2021, todas de autoria do Vereador Raimundo Sigefredo Santos Rodrigues.

É o Parecer.



Amontada – CE., 15 de abril de 2021.

Valdemir Marques Chaves

Relator

O Vereador Raimundo Sigefredo Santos Rodrigues, com assento nesta Casa Legislativa, nos termos do artigo 124, inciso I do Regimento Interno, propõe a seguinte emenda ao **PROJETO DE LEI Nº 011/2021**, de autoria do Poder Executivo.

EMENDA ADITIVA Nº 004/2021

Acrescenta-se o inciso III ao art. 1º, o qual terá a seguinte redação:

III - É permitido ao consumidor de que trata os incisos I e II o parcelamento dos débitos referente a tarifa de água em até 06 (seis) parcelas.

APROVADO
Em 16/04/2021

Presidente

JUSTIFICATIVA

Apresenta-se a presente proposição com o propósito de que a Lei ora em tramitação possibilite que o contribuinte alcançado por ela possa parcelar seus débitos de tarifa de água em até 06 (seis) parcelas, amenizando assim o impacto financeiro causado pelo acúmulo da tarifa mensal acrescida da parcela dos valores negociados.

São estas, nobres pares, as razões que fundamentam o pedido de modificação da matéria proposta pelo Poder Executivo.

Amontada - CE 14 de abril de 2021.


Raimundo Sigefredo Santos Rodrigues
Vereador

Câmara Municipal de Amontada-Ce	
	RECEBIDO
	
Data:	14/04/2021
Hora:	:
Mat.:	000030-2

O Vereador Raimundo Sigefredo Santos Rodrigues, com assento nesta Casa Legislativa, nos termos do artigo 124, inciso I do Regimento Interno, propõe a seguinte emenda ao **PROJETO DE LEI Nº 011/2021**, de autoria do Poder Executivo.

EMENDA ADITIVA Nº 005/2021

Acrescenta o parágrafo único ao art. 3º, o qual terá a seguinte redação:

Parágrafo único. Durante o período de gozo de que trata o caput, ficará suspensa a interrupção, conhecida por corte no fornecimento, de serviços do SAAE.

APROVADO
Em 16/04/2021

Presidente

JUSTIFICATIVA

Apresenta-se a presente proposição com o propósito de que a Lei ora em tramitação impeça que os consumidores de baixa renda, inscritos no CadÚnico, sejam surpreendidos pelo corte no fornecimento de água pelo SAAE.

É de conhecimento geral que uma das medidas de contenção contra o coronavírus é a limpeza, manifestada mais frequentemente pelo ato de lavar as mãos. Na medida em que o Poder Público interrompe o fornecimento de água, de forma impositiva estará impedido as famílias afetadas de praticar uma medida essencial de proteção contra o COVID-19.

São estas, nobres pares, as razões que fundamentam o pedido de modificação da matéria proposta pelo Poder Executivo.

Amontada - CE 14 de abril de 2021.


Raimundo Sigefredo Santos Rodrigues
Vereador

Câmara Municipal de Amontada-CE	
	RECEBIDO
	
Data:	<u>14/04/2021</u>
Hora:	<u>00:30</u>
Mat.:	<u>000030-2</u>



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada - CE

CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Home page: www.camaraamontada.ce.gov.br

E-mail: cmamontada@gmail.com

O Vereador Raimundo Sigefredo Santos Rodrigues, com assento nesta Casa Legislativa, nos termos do artigo 124, INCISO IV do Regimento Interno, propõe a seguinte emenda ao **PROJETO DE LEI Nº 011/2021**, de autoria do Poder Executivo.

DESAPROVADO

Em 16/04/2021

EMENDA MODIFICATIVA Nº 008/2021

O inciso I do artigo 1º do Projeto de Lei nº 011/2021, passará a ter a seguinte redação:

I - isenção da tarifa de água e esgoto de consumidores residenciais do município, que se enquadrem no padrão básico, observando o limite de consumo de 30 (trinta) m³/mês;

JUSTIFICATIVA:

Apresenta-se a presente proposição com o propósito de que a Lei ora em tramitação beneficie um número maior de consumidores de baixa renda que sofre com os efeitos da pandemia, pois um consumo de 10 m³/mês deixaria de fora significativa parcela da população Amontadense mais necessitada.

A medida apresentada justifica-se também pelo objetivo exposto no inciso II, ou seja, "alcançar consumidores de baixa renda, inscritos no CadÚnico".

São estas nobres pares as razões fundamentam o pedido de modificação da matéria proposta pelo Poder Executivo.

Amontada - CE 14 de abril de 2021.


Raimundo Sigefredo Santos Rodrigues
Vereador